



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DE CÂMARA N.º <u>06/85</u>		
PROCESSO N.º	INTERESSADO / MANTENEDORA	UF
23033.003605/83-6	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SP
CONS.º RELATOR		CÂMARA
Dom Serafim Fernandes de Araújo		CESu - 1º Grupo
<p>I - <u>RELATÓRIO</u></p> <p>1. <u>Preliminares</u></p> <p>1.1. Por Ofício s/n e sem data, protocolado neste órgão em 20 de março de 1984, o Diretor Administrativo) da Associação Prudentina de Educação e Cultura (APEC) encaminhou ao Conselho Processo no qual postula: a) alterações do Regimento da Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente; b) extinção da Faculdade de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de Presidente Prudente e conseqüente transferência do Curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau, por ela ministrado, para aquela unidade, ambas mantidas pela Entidade, na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.</p> <p>1.2. No expediente de encaminhamento, esclarece o signatário que os Cursos do Esquema I e II, estruturados nos termos da Portaria MEC nº 432/71, reconhecidos pelo Decreto nº 85.402/79, ministrados pela Faculdade de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de Presidente Prudente foram, pelo Parecer CFE nº 322/83, convertidos no Curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau, de conformidade com o preceituado na Resolução CFE nº 03/77 (Cf. <u>Documenta</u> nº 271, p. 91/93).</p> <p>Como justificativa da medida pleiteada, é apresentada a seguinte exposição de motivos, <u>verbis</u>:</p> <p>"Como a Entidade já mantém uma Faculdade na área da Educação, com os cursos de Pedagogia, Letras, Estudos Sociais, Ciências e Educação Artística, todos reconhecidos, com habilitações em Licenciatura, seria lógico que a Licenciatura de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau, adaptada aos</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

termos da Resolução CFE nº 03/77, - ficasse também vinculada a esta Faculdade.

O fato da anexação do curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau à Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente, extinguindo-se automaticamente a Faculdade de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de Presidente Prudente, traria, de imediato, várias vantagens, dentre as quais poderíamos enumerar:

- 1 - Unidade de Ensino, eis que haveria um Regimento único para reger todos os cursos de Licenciatura;
- 2 - Os Departamentos e demais órgãos colegiados funcionariam integralmente;
- 3 - Os professores que lecionam nos cursos ministrados pelas duas Faculdades são, em quase sua totalidade, os mesmos;
- 4 - Haverá uma direção única o que proporcionará unidade de decisão;
- 5 - Haverá grande economia processual referente a reuniões de Diretoria, da Congregação, dos Departamentos, Atas e outros documentos;
- 6-0 Vestibular Único evitará despesas desnecessárias à Entidade Mantenedora e proporcionará maiores chances e opções aos vestibulandos.

Finalmente, a integração das duas Faculdades não trará nenhum prejuízo, mas, ao contrário, somente benefícios, quer seja sob o aspecto educacional, quer sob o aspecto administrativo.

Assim, sendo, diante do exposto, requeremos o seguinte:

- a - Anexação do curso Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau junto à Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente;
- b - Extinção da Faculdade de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de Presidente Prudente, autorizada a funcionar através do Parecer CFE nº 3.966 e Decreto nº 76.797/75; reconhecida pelo Parecer CFE nº 330/79 e Decreto nº 83.402/79, e convertida aos termos da Resolução CFE nº 03/77, pelo Parecer CFE nº 322/83;
- c - Aprovação do novo Regimento, elaborado em 03 vias, nos formulários próprios, de acordo com as normas expedidas por esse Conselho, englobando todos os cursos;
- d - O número de vagas permanecerá o mesmo e não há necessidade de se pedir reconhecimento, uma vez que os cursos, de ambas as Faculdades, já foram reconhecidos."

1.3. O Processo acha-se instruído com a documentação hábil exigida pelo Conselho.

1.4. O Regimento da Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente em vigor é o aprovado pelo Parecer CFE nº 3787/78 (Cf.Documenta nº 192, p. 263/267).

4

2. Do Mérito

2.1. A extinção da Faculdade de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de Presidente Prudente e, via de conseqüência, a transferência do Curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau, por ela ministrado, reconhecido pelo Decreto nº 83.402/79, para a Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente, requerida pela APEC, deverá ser efetivada mediante Portaria da Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura, expedida com arrimo na delegação de competência concedida pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, conforme orientação firmada pelo Parecer CFE nº 453/81, da lavra do douto Conselheiro Cáio Tácito (Cf. Documenta nº 246, p. 142/143).

A providência indicada ficará, no entanto, condicionada à aprovação das alterações do Regimento da Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente, igualmente objeto de exame no presente Processo.

2.2. O texto regimental da Faculdade de Ciências, Letras e Educação, com as alterações nele introduzidas, embora calcado na matriz oferecida no Manual de Orientação Técnica, de responsabilidade da CAE/CFE, padece de impropriedades, deslizos e lapsos que reclamam correção. Senão, vejamos.

2.2.1. Art. 39. Corrigir a redação a fim de ficar explicitado que a dependência só pode ser concedida no máximo em duas disciplinas (Cf. Pareceres CFE nºs 837/78 - Documenta nº 208, p. 289 -; 7233/78 - Documenta nº 216, p. 413 e 984/79 - Documenta nº 224, p. 445).

2.2.2. Art. 40. Corrigir: onde figura § 1º, deve ser Parágrafo único.

2.2.3. Art. 42, § 1º. Corrigir: a expressão latina ex officio não tem hífen, de vez que no Latim inexistente essa notação gráfica. '•

2.2.4. Art. 63, § 1º. Acrescentar, após o substantivo monitor, a preposição para.

2.2.5. Art. 68, item IV e § 2º. Substituir a sanção disciplinar de demissão, por dispensa, mais adequada à terminologia usual na Legislação Trabalhista e empregada, com acerto, no item III, do mesmo Art. 68 do próprio Regimento.

2.2.6. Art. 68, § 2º. Cancelar, uma vez que o mesmo está repetido por lapso datilográfico.

2.3. Integram o Regimento da Faculdade três Anexos.

2.3.1. O Anexo I especifica os cursos por ela ministrados com as respectivas habilitações, atos de autorização e de reconhecimento e número total anual de vagas oferecidas em cada um.

2.3.2. O Anexo III dispõe sobre o currículo pleno de cada curso, com relação das disciplinas e práticas curriculares com as respectivas cargas horárias, a carga horária total, os limites de integralização e periodização das disciplinas. Quanto aos currículos, impõem-se os seguintes reparos, uma vez que neles foram introduzidas alterações, a saber:

Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, habilitações: Administração Escolar, Supervisão Escolar; Orientação Educacional e Inspeção Escolar estão

h

de acordo com a Resolução CFE nº 02/69, atendendo aos mínimos de c/h (2.200 horas) e limites de integralização (mínimo 3 e no máximo de 7 anos).

Na habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, o currículo pleno apresenta c/h total de 2.256 horas; excluindo-se EPB e EF (128 horas), a c/h passa a ser de 2.128 horas. Está incompleta e não cumpre a c/h mínima exigida pelo Art. 4º, alínea "a", da Resolução CFE nº 02/69, que é de 2.200 horas. Corrigir.

- Curso de Pedagogia, Licenciatura de 1º Grau, habilitações: Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar, cujos currículos plenos apresentam c/h inferior à exigida no Art. 4º, alínea "b", da Resolução CFE nº 02/69, que é de 1.200 horas. Estão assim distribuídas: Administração Escolar e Inspeção Escolar, 1.152 horas (excluídas 128 horas de EPB e EF); Supervisão escolar, 1.120 horas (excluídas EPB e EF, 128 horas). Corrigir. Orientação Educacional está completa, com a c/h de 1.216 horas (excluídas EPB e EF 128 horas).

Curso de Estudos Sociais, Licenciaturas de 1º Grau e Plena. Na Licenciatura de 1º Grau, o currículo pleno apresentado, cuja c/h é 1.152 horas (excluídas EPB e EF), não cumpre o mínimo previsto na Resolução CFE nº 08/72, Art. 4º (1.200 horas). Corrigir. A integralização é feita em 3 anos letivos. O currículo de Estudos Sociais, Licenciatura Plena, habilitação em Educação Moral e Cívica, apresenta c/h de 2.240 horas (excluídas EPB e EF, 128 horas). Cumpre, portanto, as exigências da Resolução CFE nº 08/72. A integralização curricular é feita em 6 anos.

Curso de Letras, Licenciatura de 1º Grau em Português/Inglês - Não atende à Portaria MEC nº 168/65, que fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de Letras (1.200 horas). O currículo pleno da habilitação em Português/Inglês (1º Grau) apresenta c/h de 1.152 horas de atividades (excluídas EPB e EF, 128 horas), integralizáveis em 3 anos letivos. Corrigir.

Os currículos das habilitações em Português e Português/Inglês, Licenciaturas Plenas, apresentam c/h acima de 2.200 horas (excluídas EPB e EF) e atendem as exigências estabelecidas pela Resolução CFE nº 01/72, a serem integralizadas em 6 anos letivos.

Curso de Educação Artística, Licenciatura de 1º Grau e Licenciatura Plena, habilitações em Artes Plásticas e Desenho. Os currículos dessas habilitações, inclusive no que tange às cargas horárias, estão de acordo com a Resolução CFE nº 23/73, que fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de Educação Artística. A Licenciatura de 1º Grau apresenta c/h de 1.504 horas (excluídas 128 horas de EPB e EF) a serem integralizadas em 4 anos ou 8 semestres letivos. Os de Artes Plásticas e Desenho apresentam c/h de 2.528 (excluídas 128 horas de EPB e EF), a serem integralizadas em 6 anos letivos.

Curso de Ciências, Licenciatura de 1º Grau. O currículo apresenta 1.744 horas (excluídas 128 horas de EPB e EF) a serem integralizadas em 4 anos. O currículo não atende ao disposto na Resolução CFE nº 30/74, que estabelece o mínimo de 1.800 horas (v. Art. 6º, alínea "a"). Corrigir.

Os currículos das habilitações em Matemática (2.800 horas); Física (2.832 horas); Química (2.884 horas) e Biologia (2.800 horas) atendem à Resolução CFE nº 30/74, que fixa os mínimos de conteúdo e duração que deverão

h

ser observados na organização do curso de Licenciatura em Ciências. No Art.6º alínea "b", na modalidade de Licenciatura Plena, a c/h estabelecida é de 2.800 horas a serem integralizadas em tempo total variável de 3 a 7 anos letivos, com termo médio de 4 anos.

Curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau, Licenciatura Plena, habilitações em Comércio, Administração e Crédito e Finanças. Os currículos dessas habilitações atendem ao mínimo estabelecido pela Resolução CFE nº 03/77, que dispõe sobre o conteúdo, c/h (2.500 horas) e duração dos cursos (mínimo de 6 e máximo de 10 semestres letivos). O curso oferece c/h de 2.656 horas (excluídas 64 horas de EPB e EF) a serem integralizadas em 3 anos ou 6 semestres letivos.

No campo 1, do Anexo III, deverá ser acrescentado o curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau.

Do Anexo IV constam os seguintes departamentos, com as respectivas disciplinas que os integram:

- Departamento de Educação;
- Departamento de Letras;
- Departamento de Ciências;
- Departamento de Estudos Sociais;
- Departamento de Educação Artística;
- Departamento das Disciplinas Técnicas.

3. Vagas

A Faculdade oferece, nos cursos que ministra, os seguintes números de vagas:

- 3.1. Pedagogia - 240(duzentas e quarenta) vagas totais anuais (Cf. Pa-recer CFE nº 3768/74 - Documenta nº 168, p. 358);
- 3.2. Estudos Sociais - 120(cento e vinte) vagas totais anuais (Cf. Pa-recer CFE nº 1193/76 - Documenta nº 185, p. 217);
- 3.3. Letras - 120(cento e vinte) vagas totais anuais (Cf. Parecer CFE nº 1194/76 - Documenta nº 185, p. 220);
- 3.4. Educação Artística (Artes Plásticas e Desenho) - 100(cem) vagas totais anuais (Cf. Parecer CFE nº 3787/76 - Documenta nº 192, p. 263);
- 3.5. Ciências (Matemática, Física, Química e Biologia) - 200(duzentas) vagas totais anuais (Cf. Parecer CFE nº 3787/76 - Documenta nº 192, p. 263);
- 3.6. Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Ensino de 2º Grau - 400(quatrocentas) vagas totais anuais (Cf. Parecer CFE nº 322/83 - Documenta nº 271, p. 91).

h

II - DESPACHO DE CÂMARA

A vista do exposto, convertemos o Processo em diligência a fim de que a Instituição interessada providencie a revisão do Projeto de Regimento apresentado, de acordo com as recomendações do Relator, e o reapresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, em 3 (três) vias, devidamente autenticadas.

Brasília, DF, 28 de janeiro de 1985

Dom Serafim Fernandes de Araújo, Relator
Dom Serafim Fernandes de Araújo

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)